

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 141-01/2025

TIPO: PROTOCOLO

DATA CADASTRO: 18/09/2025 13:59

RESPONSÁVEL: PROTOCOLO/CMJ

SERVIDOR(A): ERONILZA

PRAZO PARA ENTREGA: 7 DIAS

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

TELEFONE: 6634617900

NATUREZA:

PROJETO DE LEI

ASSUNTO:

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR TERMO DE USO DE MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO PARA REALIZAR INFRAESTRUTURA NA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO LOURENÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOLUMES:

2

PÁGINAS:

2

DOCUMENTOS: 41/2025

Tramitação do processo:

Órgão de Origem	Sector de Origem	Tramitado por	Data Trâmite	Órgão de Destino	Sector de Destino	Recebido por	Recebido	Data Recebimento	Observações
CMJ	PROTOCOLO	ERONILZA	18/09/2025 13:59	CMJ	ASSESSORIA PARLAMENTAR		Não	00/00/0000 00:00	☐ Ver Obs:

Consulte o Andamento do processo em: <https://protocolo.camarajaciara.mt.gov.br/consulta/>

Gerado em: 18/09/2025 13:59

—Servidor: Eronilza | Setor: PROTOCOLO | Órgão: CMJ



PREFEITURA DE
JACIARA

ATITUDE COM SENTIMENTO
GESTÃO 2025 - 2028

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 41 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta augusta casa de Leis, O PROJETO DE LEI Nº 41 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 O QUAL **"Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar Termo de Uso de Maquinários do Município para realizar infraestrutura na Associação Educacional do Vale do São Lourenço, e dá outras providências"**.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o uso de maquinários do Município em apoio à Faculdade Eduvale, instituição de ensino superior localizada em Jaciara-MT, para a abertura de piscina que terá como finalidade o atendimento da população em atividades terapêuticas, recreativas e sociais.

A iniciativa se caracteriza como uma parceria de interesse público, na qual o Município contribui com os recursos materiais disponíveis, enquanto a instituição parceira oferece sua estrutura física e pedagógica para atendimento da comunidade.

Atividades aquáticas adaptadas são reconhecidas por seus benefícios à saúde e inclusão social, especialmente para pessoas com deficiência, idosos e crianças. Elas promovem o fortalecimento muscular, a reabilitação física, a melhora da mobilidade e da coordenação motora, além de proporcionarem maior qualidade de vida e integração social.

A medida ainda promove economicidade, uma vez que aproveita maquinários já pertencentes ao Município, sem gerar novos gastos de aquisição, reforçando a boa gestão do patrimônio público e seu uso em prol da coletividade.

Diante da relevância social e dos benefícios à comunidade, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

É a justificativa.

Gabinete da Prefeita, em 17 de setembro de 2025

ANDREIA WAGNER; ANDREIA WAGNER 63265672115
63265672115 Prefeita de Jaciara/MT
2025-09-17 16:04:10

ANDREIA WAGNER
Prefeita Municipal - 2025 a 2028

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador SIDNEY DE SOUZA SOARES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Jaciara - MT



PROJETO DE LEI Nº 41 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar Termo de Uso de Maquinários do Município para realizar infraestrutura na Associação Educacional do Vale do São Lourenço, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos do artigo 23 da Lei Orgânica do Município, com a Associação Educacional do Vale do São Lourenço, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.366.517/0001-61, para fins de realização de infraestrutura, na área particular situada na Rua Caiçara, nº 2114, centro.

Art. 2º. Será autorizado o uso dos seguintes bens móveis, nos seguintes termos:

- a) 1 (um) Patrola;
- b) 2 (dois) Caminhões Basculante.
- c) 1 (um) Retroescavadeira.

Parágrafo Único. Ficará a encargo do Autorizado, Associação Educacional do Vale do São Lourenço, o operador e motorista, bem como o abastecimento dos veículos para a finalidade do presente projeto.

Art. 3º. Os veículos, objeto da autorização de que trata o "caput" deste artigo, destinase, exclusivamente para o uso do AUTORIZADO, pelo prazo de 3 (três) dias com a finalidade de realizar o serviço.

Art. 4º. A referida autorização de uso poderá ser plenamente revogada e os bens retomados pela municipalidade, em caso de extrema emergência por parte deste Município.

Art. 5º. Os veículos objeto do Instrumento de Autorização de Uso a ser firmado, terão suas cláusulas regidas pelos princípios do Direito Administrativo.

Art. 6º. Findo o serviço a que o Termo de Autorização de Uso de bens móveis que faz referência e, não havendo interesse das partes em sua prorrogação, deverá os veículos ser restituídos à Municipalidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 17 de setembro de 2025

ANDREIA WAGNER ANDREIA WAGNER 63265672115
Prefeita de Jaciara/MT
2025-09-17 16:04:27

63265672115

ANDRÉIA WAGNER
Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data